



**Parecer Jurídico Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei Nº 05/2025**

**Autoria:** Dep. Jurídico  
**Nº do Protocolo:** 47/2025  
**Protocolado em:** 24/02/2025 10h50

Ementa - “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO - PMT, REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, REORGANIZA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS.”

**I - RAZÕES DO PARECER**

Trata-se o presente parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo que dispõe sobre a política de turismo, institui o Plano Municipal de Turismo - PMT, reestrutura o Conselho Municipal de Turismo, reorganiza o fundo municipal de turismo e dá outras providências no âmbito do Município de Aimorés.”

Em sua justificativa o Chefe do Executivo busca adequar o Município às diretrizes do Programa de Regionalização do Ministério do Turismo, da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e da IGR trilhas do Rio Doce.

Alega ainda o Chefe do Executivo que tal solicitação veio da Instância de Governança Regional das Trilhas do Rio Doce, a qual o Município é associado, com o objetivo de manter a conformidade com a Política de Regionalização do Turismo.

Destina-se também o presente projeto ao cumprimento do requisito de possuir uma Política Municipal de Turismo atualizada, um dos passos para conquistar recursos oferecidos pelo Estado para Municípios que se comprometem com o desenvolvimento da atividade turística.

Conforme artigo 64, XI, da Lei Orgânica do Município de Aimorés, compete ao prefeito, além de outras atribuições previstas na Lei Orgânica, dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da Lei.

Assim, a Assessoria Jurídica, analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

**Ante o exposto**, e salvo melhor juízo, a Assessoria Jurídica, *opina* pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 005/2025.

Aimorés/MG, 24 de fevereiro de 2025.





# MUNICÍPIO DE AIMORÉS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PODER LEGISLATIVO



---

André Vidal de Freitas

Documento assinado digitalmente por André Vidal de Freitas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador](http://cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código **PUC6X-IHY6B-EMZH-ASQNV-BRMOO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





**MUNICÍPIO DE AIMORÉS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PODER LEGISLATIVO**



**EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS**

**Documento:** Parecer Jurídico Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei Nº 05/2025

**Status:** processo de assinatura **FINALIZADO**

**Data da Versão do Doct.:** 24/02/2025 10:44:15

**Hash Interno:** zkfsfsrpf0ji6qemsrhncpnxdzrhbvihvizz7nz3



**Chave de Verificação**

**PUC6X-IHY6B-E5MZH-ASQNV-BRMOO**

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: [www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador](http://www.cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador) e informe a chave de verificação.

**Lista de Signatários Deste Documento**

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	<b>Assinado</b> em 24/02/2025 10:49

Documento assinado digitalmente por André Vidal de Freitas conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: [cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador](http://cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador) e informe o código **PUC6X-IHY6B-E5MZH-ASQNV-BRMOO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

